



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS

**TERMO DE CONTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 12/2024 DO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO – ES**

Contrato de Adesão nº 180/2024
Processos nº 8700/2024
Pregão Presencial nº 03/2024.

CONTRATO de Adesão (AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES), QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA** E A EMPRESA **SÓ CARTUCHOS LTDA-ME** NA FORMA ABAIXO.

O Fundo Municipal de Assistência Social de Conceição da Barra-ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CGC sob o nº 18.513.755/0001-55**, com sede na Rua: 17 de Abril, Nº 03, Bairro: Vila dos Pescadores, Conceição da Barra/ES, neste ato representado pela Secretaria Sr^a. **ALCIZA RODRIGUES DE OLIVEIRA**, Portaria nº 401/2023, brasileira, portador do CPF-MF nº 089.376.887-19 e RG nº 1.854.956-ES, residente na Rua: Getúlio da Silva Guanandy, nº 10, Bairro: Centro, Conceição da Barra-ES CEP: 29960-000, e a Empresa **SÓ CARTUCHOS LTDA-ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ-MF sob o nº 09.317.494/0001-07**, com sede Avenida: Augusto Calmon, nº 1.157, Sala: 104, Bairro: Centro, Linhares-ES, CEP: 29.900-060, por seu representante legal, Sr. Marcelo Faustini, Brasileiro, inscrito no CPF nº 891.102.507-00 e no RG nº 757.487-CPTS-ES, Tel: 27-3371-3686 e E-mail: socartuchossuprimentos@hotmail.com, tendo em vista o julgamento, referente ao Pregão Presencial de Nº 03/2024, devidamente homologado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, no processo nº 8700/2024, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES QUE SERÃO DESTINADOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, conforme disposto na Licitação Pregão Presencial Nº 03/2024 cujo edital consta no Processo Administrativo nº 8700/2024, conforme proposta anexa.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRZO DE ENTREGA

A Contratada fornecerá o item especificado na cláusula primeira, objeto deste contrato, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Conceição da Barra/ES, devendo ser entregue a totalidade dos equipamentos nos prazo de 10 dias úteis.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E PAGAMENTO

A Contratante pagará ao Contratado a importância de **R\$ 90.773,19 (Noventa Mil Setecentos e Setenta e Três Reais e Dezenove Centavos)** conforme planilha orçamentária, de acordo com os valores unitários na Cláusula Primeira, deste instrumento, cujo o pagamento será efetuado em conformidade mediante faturamento e apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.



CLAUSULA QUARTA - DO VALOR GLOBAL

O montante, deste contrato, por estimativa é de R\$ 90.773,19 (**Noventa Mil Setecentos e Setenta e Três Reais e Dezenove Centavos**) mediante entrega do objeto contratado.

CLAUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa deste contrato correrá por conta das seguintes dotações.

62.01.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social.

62.01.10 – Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social

Classificação Funcional: 08.122.0008.2.0059

Natureza da despesa: 3.3.90.32.99

Recurso: 1.660.0000.0000

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no Art. 78 e seus incisos da Lei 14.133/21, dentre eles:

- a) O não cumprimento das Cláusulas Contratuais e prazos para entrega do material;
- b) O cumprimento irregular das cláusulas contratuais, tais como:
 - O atraso injustificado do fornecimento do material;
- c) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais, assim como as de seus superiores;
- d) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotado na forma da Lei 14.133/21
- e) A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- f) A dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- g) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, quem a juízo da Administração, prejudique a execução do Contrato;
- h) Razões de interesse do serviço público;
- i) A supressão, por parte da Administração de compras, acarretando modificações do valor inicial do Contrato, além do limite permitido pela Lei 14.133/21;
- j) A supressão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra; ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e outras previstas assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- k) O atraso superior a 90 (noventa) dias, dos pagamentos devidos pela administração, decorrentes do fornecimento ou parcela destes já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva do contrato.
- m) O não cumprimento das normas relativas à saúde e à segurança no trabalho dos empregados da empresa contratada, previstos na legislação federal, estadual ou municipal ou de dispositivos relativos à matéria constante de acordo, convenção ou dissídio coletivo;
- n) A falta de cumprimento da legislação trabalhista, relativamente a seus empregados;
- o) A inobservância da legislação relativa a proteção ao meio ambiente;



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS

PARAGRAFO PRIMEIRO –

A decisão da autoridade competente relativa à rescisão do contrato deverá ser precedida de justificativa, fundamentada, bem como, de notificação à contratada, oferecendo prazo compatível para regularização e reparação da irregularidade, se for o caso.

PARAGRAFO SEGUNDO – A RESCISÃO DO CONTRATO PODERÁ SER:

- a) Determinado por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nas letras “a” até “i” e “n” a “o” do capítulo;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência administrativa;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

PARAGRAFO TERCEIRO – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARAGRAFO QUARTO – Nos casos dos subitens 6 “J” até “m” deste artigo, em que haja culpa do contratante, será esse ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido tendo, direito a devolução da garantia.

PARAGRAFO QUINTO – Declarada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA receberá do CONTRATANTE apenas o pagamento do serviço entregue, depois de aprovados pela fiscalização.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87, da Lei 14.133/21, sem prejuízo da responsabilização e penal cabíveis.

PARAGRAFO PRIMEIRO - O atraso injustificado no início da prestação do serviço, acarretará à CONTRATADA multa de mora de 10% (dez) por cento sobre o valor global do contrato, para cada dia de atraso.

PARAGRAFO SEGUNDO – A multa de que trata o item anterior não impedirá a rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE, na forma da Lei 14.133/21.

PARAGRAFO TERCEIRO - A multa prevista nesta cláusula 6ª será recolhida no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação da decisão administrativa que as tenha aplicado, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

PARAGRAFO QUARTO – Os valores das multas serão fixados em real e convertidos pelo IPCA na data de sua liquidação.

PARAGRAFO QUINTO - As penalidades previstas neste contrato poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do (representante da CONTRATANTE), se entender as justificativas apresentadas pela CONTRATADA como relevantes.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

Este Contrato vigorará da assinatura do presente Contrato até **31 de Dezembro 2024**.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS

CLÁUSULA NONA - DO FORO

O Foro do presente Contrato será o da Comarca de CONCEIÇÃO DA BARRA-ES, excluído qualquer outro. E para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme, e assinado pelas partes contratantes.

Conceição da Barra, ES, em 27 de Setembro de 2024.

ALCIZA RODRIGUES DE OLIVEIRA
Secretária do Fundo Municipal de Assistência Social-
Portaria nº 401/2023
Contratante

SÓ CARTUCHOS LTDA-ME
CNPJ-MF sob o nº 09.317.494/0001-07
Contratada

Fiscal do Contrato: Douglas Nascimento.
Matrícula: 12447
Telefone: 27 9.9638-8235
E-mail: nascimentodouglas065@gmail.com
Cargo/Função: Operador de Serviços
Secretaria de Assistência



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS

Anexo I

Descrição do Produto/Serviços:

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
01	1.60.01.0341-0	UND			0,000	5,000	373,700	1.868,50
VENTILADOR DE PÉ								

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
02	1.76.01.0436-9	UND			0,000	03,0000	2.760,680	8.282,04
Armário alto executivo 1600x800x500 AxLxP Contendo 4 prateleiras, 3 móveis e 1 fixa. Tampo: confeccionado em MDP, espessura de 25mm, revestida nas duas faces com laminado melamínico.								

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
03	1.60.01.0429-8	UND			0,000	01,0000	2.154,920	2.154,92
CADEIRA GIRATÓRIA								

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
04	1.60.01.0430-1	UND			0,000	02,0000	5.364,210	10.728,42
GELADEIRA 411 LT								

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
05	1.74.01.0122-4	UND			0,000	04,0000	7.356,220	29.424,88
Impressora Multifuncional Colorida Multifuncional Laser Colorida, Duplex Rede 33PPM A4, Dual-band, Wi-Fi, Bluetooth, 127V. Destaques: - Projetado para equipes de trabalho de até 10 usuários - USB direto para impressão e digitalização via unidade flash - Bandeja 1 de uso geral para 50 folhas - Porta Ethernet - Porta USB 2.0 de alta velocidade.								

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
06	1.74.01.0123-2	UND			0,000	02,0000	5.769,580	11.539,16
Computador tipo 01, Processador 12a Geração Intel® Core™ i5-12400T (1.80 GHz, 18 MB Cache, 6 Cores, 12 Threads) com Intel® Turbo Boost até 4.20 GHz Soquete LGA 1700 TDP de 35W Sistema Operacional Wind 10 Pro.								

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
07	1.80.02.0224-2	UND			0,000	3,0000	4.597,890	13.793,67
SMART TV 50								

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
08	1.14.04.0328-9	UND			0,000	10,0000	1.298,160	12.981,60
Nobreak 700VA BIVOLT. Especificações: Principal: - Tensão de entrada principal: 115 V - Potência nominal em W: 420 W - Potência nominal em VA: 700 VA - Conexão de saída tipo: 4 NBR 14136 - Tipo de								



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS

bateria: Bateria Chumbo-Acido Baterias e tempo de operação: - Tempo de recarga típico: 6 H - Tensão da bateria: 12 V - Potência da bateria em tempo de execução: VAH 77 VAh - Duração da bateria: 1...2 ano(s) Geral: - Corrente de Entrada Máxima de Desviar: 8,13A Entrada: - Fator de potência de entrada em plena carga 0,6 Saída: - Potência Máxima Configurável (Watts): 420W - Frequência de Saída: (sincronizada com rede elétrica): 60Hz +/- 1% - Topologia: Linha Interativa - Tipo de Forma de Onda: Senoidal aproximada - Corrente de saída máxima: 6,92 mA - Potência máxima configurável em VA: 700 VA Ambiental:

Valor Total: R\$ 90.773,19 (Noventa Mil Setecentos e Setenta e Três Reais Dezenove Centavos).